

PORTARIA Nº 04/86 de 28 de maio de 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 15, da Resolução nº 664/86 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e

CONSIDERANDO as demais disposições constantes da Resolução nº 664/86 - CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar o manual de instrução sobre os documentos de Registro e Licenciamento de Veículos, previstos nos ANEXOS I e II, da Resolução nº 664/86 - CONTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 1986.

Délio Lins e Silva - Diretor-Geral

Publicado no DO de 28/05/86.

DEFINIÇÕES TÉCNICAS DO DOCUMENTO ÚNICO

É a consolidação num único documento, de todas as informações básicas, necessárias à identificação de veículos e proprietários. Tecnicamente é constituído de 4(quatro) partes:

- I - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO;
- II - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO;
- III - SEGURO OBRIGATÓRIO;
- IV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO.

PRIMEIRA PARTE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO - CRV.

1. DA EMISSÃO

- 1.1 - quando do registro inicial do veículo;
- 1.2 - quando houver mudança de propriedade ou de característica do veículo;
- 1.3 - quando houver mudança de domicílio do proprietário do veículo, de uma para outra Unidade da Federação.
- 1.4 Quando da retirada de cláusula de gravame ou de restrições à venda do veículo, de qualquer origem;
- 1.5 Quando da expedição de 2ª via do documento.

2 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

2.1 - ANVERSO - instruções de preenchimento por campo:

2.1.1 - "VIA" : Preencher no campo o número da via que está sendo emitida.

Ex.: VIA VIA VIA

0 / 1 ou 0 / 2 ... 0 / 9 ...

2.1.2 - "CÓD. RENAVAL": Preencher no campo o número da série numérica que será distribuída pelo DENATRAN, para cada Unidade da Federação.

Ver ANEXO I.

Ex.: CÓDIGO RENAVAL

0/1/2/3/4/5/6/7/8

2.1.3 - "RTB": Preencher no campo o número do Certificado do Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Bens, expedido pelo DNER/MT.

Ex.: R.T.B.

1/2/3/4/5/6/7/8/9/0

2.1.4 - "NOME/ENDEREÇO" : Preencher no campo o nome e o endereço do proprietário do veículo.

Ex.: NOME/ENDEREÇO

2.1.14 - "ANO MODELO": Preencher no campo o ano modelo indicado na Nota Fiscal emitida pelo fabricante ou revendedor.

Ex.: ANO MOD ANO MOD
1/9/8/5 ou 1/9/8/6 ...

2.1.15 - "CAP/ POT/ CIL": Preencher no campo as informações conforme orientação abaixo:

CAPACIDADE

· Para os veículos da espécie "passageiro", a capacidade corresponde ao número de pessoas que o veículo possa transportar, estipulado na fatura do fabricante;

Ex.: CAP. / POT./CIL.
0/5/P/-/0/4/6/C/V / / / / / / / /

· Para os veículos da espécie "carga", a capacidade corresponde à tonelage de carga que o veículo possa transportar, estipulado na fatura do fabricante;

Ex.: CAP./ POT./ CIL.
1/5/,0/0/T/-/2/5/0/C/V / / / / /

· Para veículos da espécie "misto", preencher a capacidade de pessoas e a capacidade de carga.

Ex.: CAP./ POT./ CIL.
0/9/P/-/1/, /5/T/- /0/9/2/C/V

POTÊNCIA

· Mencionar a potência do veículo em CV (cavalo vapor).

Ex.: CAP./ POT./ CIL.
0/5/P/-/0/4/6/C/V / / / / / / / /

CILINDRADA

· Deverá ser usada apenas para motocicletas, triciclos e similares, em centímetro cúbico (cc).

Ex.: CAP./ POT./ CIL.
0/1/2/C/V/- /1/2/5/C/C / / / / /

2.1.16 - "CATEGORIA": Preencher no campo a categoria do veículo. Ver ANEXO VI.

Ex.: CATEGORIA
P/A/R/T / / / /

2.1.17 - "COR PREDOMINANTE": Preencher no campo o nome da cor básica de maior predominância do veículo, desprezando suas variações, como por exemplo "azul turquesa", só mencionar "azul".

Ex.: COR PREDOMINANTE
A/M/A/R/E/L/A / / / /

2.1.18 - "OBSERVAÇÕES": Preencher no campo todas e quaisquer restrições que impeçam a transação de compra e venda do veículo, como por exemplo "alienação fiduciária", "vendas proibidas" e outras informações complementares que se fizerem necessárias.

Ex.: OBSERVAÇÕES
AL. FID. À FINAVOLKS SA.
ADAPTAÇÃO 3º EIXO

2.1.19 - "LOCAL": Preencher no campo o nome do Município e a Unidade da Federação em que está sendo efetuado o registro do veículo, e a emissão do documento.

Ex.: LOCAL

R/O / D/E / J/A/N/E/R/O / R/J

2.1.20 - "DATA": Preencher no campo a data em que está sendo efetuado o registro do veículo e a emissão do documento.

Ex.: DATA
0/1-/1/1-/8/5

2.1.21 - "EXPEDIDOR": Preencher no campo a assinatura da autoridade de trânsito responsável pela expedição do documento.

Ex.: ASSINATURA AUTORIDADE DE TRÂNSITO EXPEDIDOR

2.2 - VERSO - instruções sobre o conteúdo:

No verso da primeira parte do documento, contém a "Autorização para a Transferência do Veículo", onde habilita os Órgãos de Trânsito a procederem a transferência do nome do proprietário no Registro de Veículos, desde que a autorização seja devidamente assinada pelas partes interessadas, vendedor e comprador, com firma do vendedor reconhecida em Cartório.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BILHETE DE SEGURO DPVAT

1. NOME/ENDEREÇO

O bilhete de seguro DPVAT contém 3 (três) quadros destinados à indicação do nome e endereço do proprietário do veículo.

Os seus preenchimentos são idênticos ao do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

2. CPF/CGC

O bilhete de seguro DPVAT contém 2 (dois) quadros destinados à indicação do CPF ou CGC do proprietário do veículo.

Os seus preenchimentos são idênticos ao de Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento.

3. PLACA

O bilhete de seguro DPVAT contém 2(dois) quadros destinados à indicação da PLACA do veículo.

Os seus preenchimentos são idênticos ao de campo PLACA (placa atual) do Certificado de Registro de Veículos e Certificado de Registro e Licenciamento.

4. CATEGORIA

O bilhete de seguro DPVAT contém um quadro destinado à indicação da categoria do veículo. Neste campo deve ser indicada a categoria tarifária DPVAT, em que se enquadra o veículo.

Essa categoria será obtida pela consulta à tabela de correspondência entre o Regulamento Nacional de Trânsito(art. 77) e as categorias tarifárias de DPVAT (anexo 1).

A coluna da esquerda (nº 1) contém a descrição da espécie, tipo e categoria de cada veículo de acordo com o Regulamento Nacional de Trânsito.

A coluna nº 2 simplesmente, repete, em código numérico, a coluna anterior.

Na coluna nº 3 (categoria tarifária DPVAT) você encontrará o código a ser preenchido no campo CATEGORIA do bilhete de DPVAT.

Exemplo:

Você está emitindo o Documento Único de Trânsito de um automóvel de passageiros particular.

Procurando na coluna nº 1, você encontrará no item 29 a seguinte classificação, de acordo com o Regulamento Nacional de Trânsito.

PASSAGEIRO - AUTOMÓVEL - PARTICULAR

A coluna nº 2 está reproduzida, em código, a mesma descrição:

1-06-1

Indo à coluna nº 3, você encontrará o código da categoria tarifária DPVAT daquele veículo:

01

Este código (01) deve ser preenchido no campo categoria do bilhete de seguro DPVAT.

NOTA: Se você encontrar na coluna nº 3 (categoria tarifária DPVAT) a indicação ISENTO, preencha o quadro correspondente com essa indicação (ISENTO).

5- CHASSI

O bilhete de seguro DPVAT contém um quadro destinado à indicação do Chassi do veículo.

O seu preenchimento é idêntico ao do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

6. VENCIMENTO

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo contém um quadro, na linha destinada ao seguro para indicação do vencimento do prazo para pagamento do prêmio do seguro DPVAT.

6.1 - COBRANÇA DO IPVA NO PRÓPRIO DUT

Quando os campos do Documento Único de Trânsito (DUT) destinados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) não estiverem zerados, o quadro relativo ao vencimento do seguro de DPVAT deve ser preenchido com data igual ao do vencimento mais próximo do IPVA (1º cota ou cota única).

Exemplo:

O DUT prevê o vencimento da COTA ÚNICA do IPVA para o dia 15.05.86 e o da 1ª COTA para 01.05.86.

O campo destinado ao vencimento do prazo para pagamento do seguro de DPVAT, será, portanto, 01.05.86.

NOTA: Se o proprietário do veículo for efetuar o pagamento de seu IPVA por COTA ÚNICA (no caso do exemplo acima), no prazo respectivo, os bancos estarão autorizados a receber o prêmio do seguro sem qualquer acréscimo, mesmo que o prazo de vencimento se ache ultrapassado.

Passará a vigorar, portanto, para o seguro de DPVAT a mesma data de vencimento da COTA ÚNICA.

6.2 - QUANDO NÃO HÁ COBRANÇA DO IPVA NO DUT

Quando os campos do Documento Único de Trânsito (DUT) destinados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) estiverem zerados, ou não preenchidos, o quadro relativo ao vencimento do seguro de DPVAT deve ser preenchido com o último dia do prazo do calendário de licenciamento de veículo, estabelecido pela autoridade de trânsito competente.

NOTA: Quando o veículo estiver enquadrado em categoria tarifária DPVAT como ISENTO, não preencher o quadro destinado a vencimento.

7. PRÊMIO LÍQUIDO - ISOF - PRÊMIO TOTAL

Há 3 (três) quadros destinados à indicação do prêmio líquido, ISOF e prêmio total do seguro de DPVAT.

Um deles está no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo. Os outros dois estão situados no Bilhete de Seguro DPVAT.

Todos eles devem ser preenchidos de modo idêntico.

7.1. Determinação do Prêmio Líquido - ISOF - Prêmio Total

O prêmio líquido de seguro, ISOF e prêmio total serão pela consulta à tabela de correspondência (Anexo 1), do mesmo modo descrito no item 4 (CATEGORIA).

Assim, encontrada a categoria tarifária DPVAT do veículo cujo DUT está sendo preenchido, os valores correspondentes ao prêmio líquido, ISOF e prêmio total estarão indicados nas colunas imediatamente à sua direita.

A - Renovação de Licenciamento ANUAL

O prêmio de seguro de DPVAT para os veículos cujo licenciamento está sendo renovado é o indicado na coluna 04 da Tabela de correspondência (Anexo 1), e correspondente à cobrança anual do prêmio.

Exemplo:

O veículo cujo licenciamento está sendo renovado é um automóvel de passageiros particular.

Você já viu que a classificação desse veículo segundo o Regulamento Nacional de Trânsito é

PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/PARTICULAR - 1/06/91

A categoria tarifária DPVAT você também já sabe que é 01.

Na primeira coluna depois da que lhe indicou a categoria tarifária DPVAT você encontrará os valores do prêmio líquido, ISOF e prêmio total a utilizar no DUT:

62,73
1,25
63,98

Assim, você preencherá os três quadros de prêmio líquido com a primeira quantia (Cz\$ 62,73), os quadros de ISOF com o segundo valor (Cz\$ 1,25) e os campos destinados a prêmio total com o último valor (Cz\$ 63,98).

B - Licenciamento de Veículo Novo

O prêmio de seguro de DPVAT para os veículos novos, que estão sendo licenciados pela primeira vez, será calculado proporcionalmente ao número de meses que faltar para o final do exercício, incluído no cálculo o mês em que se processar o licenciamento.

Exemplo:

Vejamos a situação de um veículo idêntico ao do exemplo anterior (PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/PARTICULAR - 1/06/91 - Categoria tarifária DPVAT) que venha a ser licenciado, pela primeira vez, no mês de junho.

Na coluna nº 09 (7/12) se encontrarão, já proporcionalmente calculados os valores do prêmio líquido, ISOF e prêmio total para aplicar ao caso:

36,59
0,73
37,32

Assim, você preencherá os três quadros de prêmio líquido com a primeira quantia (Cz\$ 36,59), os quadros de ISOF com o segundo valor (Cz\$ 0,73) e os campos destinados ao prêmio total com o último valor (Cz\$ 37,32).

No caso deste exemplo, o prêmio de seguro de DPVAT equivale a 7/12 do prêmio anual e se refere aos sete meses que faltam para o término do exercício: JUNHO a DEZEMBRO.

C - BAIXA DE PLACA

O prêmio de seguro de DPVAT para os veículos cuja baixa de placa venha a ser solicitada antes da quitação do prêmio relativo ao exercício, deverá ser calculado proporcionalmente ao número de meses já decorridos desde o início do exercício, incluído no cálculo o mês em que se venha a processar o pedido de baixa da placa.

Exemplo:

Vejamos a situação de um veículo idêntico ao dos exemplos anteriores (PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/PARTICULAR -1/06/91 - Categoria tarifária DPVAT 01) e que venha a ter a sua baixa de placa solicitada no mês de maio.

Na coluna II (5/12) se encontrarão, já proporcionalmente calculados, os valores do prêmio líquido, ISOF e prêmio total para aplicar ao caso:

26,13
0,52

26,65

Assim, você preencherá os três quadros de prêmio líquido com a primeira quantia (Cz\$ 26,13), os quadros de ISOF com o segundo valor (Cz\$ 0,52) e os campos destinados ao prêmio total com o último valor (Cz\$ 26,65).

No caso deste exemplo, o prêmio de seguro de DPVAT equivale a 5/12 do prêmio anual e se refere aos cinco meses já decorridos desde o início do exercício: JANEIRO a MAIO.

D - MUDANÇA DE CATEGORIA

O procedimento a ser adotado para o prêmio de seguro de DPVAT em caso de mudança de espécie, tipo ou categoria de veículo em relação ao Regulamento Nacional de Trânsito que venha a implicar também na mudança do enquadramento na categoria tarifária DPVAT é idêntico ao dos casos de licenciamento de veículo novo.

Exemplo:

Vejamos a situação de um veículo idêntico ao dos exemplos anteriores (PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/PARTICULAR - 1/06/91 - Categoria tarifária DPVAT 01) cujo proprietário pretenda transformá-lo em táxi no mês de outubro.

A consulta à coluna 01 da Tabela de Correspondência (anexo I) mostrará, no item nº 30, a classificação do veículo, em sua nova destinação, conforme o Regulamento Nacional de Trânsito: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/ALUGUEL.

A coluna nº 3 (categoria tarifária DPVAT) mostra a nova categoria tarifária DPVAT para o veículo: 02

O prêmio de seguro de DPVAT será calculado proporcionalmente ao número de meses que faltar para o final do exercício, incluído no cálculo o mês em que se processar a mudança de espécie, tipo ou categoria do veículo.

Assim, identificada a categoria tarifária DPVAT do veículo, encontrar-se-ão, na coluna nº 13, já calculados proporcionalmente, os valores do prêmio líquido, ISOF e prêmio total para aplicação no caso:

19,33
0,38
19,71

Assim, você preencherá os três quadros de prêmio líquido com a primeira quantia (Cz\$ 19,33), os quadros de ISOF com o segundo valor (Cz\$ 0,38) e os campos destinados a prêmio total com o último valor (Cz\$ 19,71).

No caso deste exemplo o prêmio de seguro de DPVAT equivale a 3/12 do prêmio anual e se refere aos 3 meses que faltam para o término do exercício: OUTUBRO a DEZEMBRO.

NOTA nº 1: O proprietário do veículo poderá dirigir-se a qualquer Companhia Seguradora munido de cópia do DUT anterior e do novo DUT para receber a restituição do prêmio de seguro de DPVAT que tenha pago para a categoria anterior de seu veículo. A restituição observará o mesmo critério proporcional usado para a nova cobrança.

NOTA nº 2: Nos casos em que não houver mudança da categoria tarifária DPVAT, os campos destinados a prêmio líquido, ISOF e prêmio total deverão ser zerados.

SEGUNDA PARTE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV

1. DA EMISSÃO

- 1.1 - quando do registro inicial do veículo;
- 1.2 - quando houver mudança de propriedade ou de característica do veículo;
- 1.3 - quando houver mudança de domicílio do proprietário do veículo, de uma para outra Unidade da Federação;
- 1.4 - quando da retirada de cláusula de gravame ou de restrições à venda do veículo, de qualquer origem e, também, para inserir esse mesmo tipo de informação;
- 1.5 - quando da expedição de 2ª via do documento;

1.6 - quando da renovação do licenciamento anual.

2. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

2.1 - ANVERSO - instruções de preenchimento por campo:

OBSERVAÇÃO: Para os campos semelhantes aos da primeira parte do documento, adotar o mesmo procedimento para preenchê-los.

2.1.1 - "EXERCÍCIO": Preencher no campo o ano correspondente ao exercício de licenciamento do veículo.

Ex.:

EXERC. EXERC. EXERC.

1/9/8/6 ou 1/9/8/7 ou 2/0/0/0

2.1.2 - "IPVA/COTA ÚNICA Cr\$": Preencher no campo o valor da cota única do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Ex.:

COTA ÚNICA Cr\$

//////13/0/0/0/0/0

2.1.3 - "IPVA/VENC. COTA ÚNICA": Preencher no campo a data de vencimento do pagamento da cota única do IPVA.

Ex.:

VENC. COTA ÚNICA

1/5/-/0/2/-/8/6

2.1.4 - "Faixa IPVA": Preencher no campo o número da faixa do IPVA.

Ex.: F. IPVA

B/-/1/

2.1.5 - "IPVA PARCELAMENTO/COTAS": Preencher no campo o número de vezes de cotas a serem pagas, bem como, o valor unitário de cada cota.

Ex.:

PARCELAMENTO/COTA

3/XCRS///////1/0/0/0/0/0

2.1.6 - "IPVA VENCIMENTO/COTAS": Preencher no campo as datas de vencimento para pagamento de cada parcela.

Ex.:

VENC.COTAS

1ª 30/01/86

2ª 28/02/86

3ª 30/03/86

2.1.7 - "SEGURO OBRIGATÓRIO/PRÊMIO LÍQUIDO": Preencher no campo o valor do prêmio líquido do seguro obrigatório, conforme tabela a ser fornecida pela FENASEG/IRB.

Ex.:

PRÊMIO LÍQUIDO

100.000

2.1.8 - "SEGURO OBRIGATÓRIO/ISOF": Preencher no campo o valor ISOF do seguro obrigatório, conforme tabela a ser fornecida pela FENASEG/IRB.

Ex.:

ISOF

10.000

2.1.9 - "SEGURO OBRIGATÓRIO/PRÊMIO TOTAL": Preencher no campo o valor do prêmio total do seguro obrigatório conforme tabela fornecida pela FENASEG/IRB.

Ex.:

PRÊMIO TOTAL

110.000

2.1.10 - "VENCIMENTO": Preencher no campo a data de vencimento do pagamento do seguro obrigatório.

Ex.:

VENCIMENTO
30/01/86

2.2 - VERSO - instruções sobre o conteúdo.

No verso da segunda parte do documento, contém os locais destinados às autenticações bancárias, quando do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e Seguro Obrigatório.

TERCEIRA PARTE

JURO OBRIGATÓRIO

Tabela e instruções para o preenchimento do Seguro DPVAT, baixados pela FENASEG - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização.

QUARTA PARTE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO

1. EMISSÃO

1.1 - quando da emissão de uma das partes do Documento Único, para comprovação do recebimento do documento. Nele é impresso apenas o número do RENAVAM para identificação do veículo.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

1. VEÍCULO COM MAIS DE UM PROPRIETÁRIO:

- atribuir o nome de apenas um dos proprietários;
- utilizar as 8 últimas posições do campo "NOME/ENDEREÇO", para a colocação do termo "E OUTROS" ou "E OUTRO".

2. VEÍCULO COM GRAVAME DE ARRENDAMENTO MERCANTIL:

- atribuir no campo "NOME/ENDEREÇO", o nome do arrendador e o endereço do arrendatário.
- atribuir o nome do arrendatário no campo "OBSERVAÇÕES" do CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO (CRV).

3. FABRICANTE NÃO IDENTIFICADO:

- quando não for identificado o fabricante, apropriar o nome do modelo do veículo, também para a marca do veículo.

4. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

- apropriar essa informação, apenas no campo "OBSERVAÇÕES" do CRV; ver Resolução nº 422/69 do CONTRAN;

· para apropriação dessa informação, exigir-se-á prova por escrito e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor, conforme previsto no artigo 66 da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969;

· manter a alienação fiduciária, apenas sobre o chassi do veículo, com base no previsto no §10, artigo 1º do DL nº 911 de 1º de outubro de 1969.

5. CODIFICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES:

- a tabela de codificação de quem mantém a restrição, fica a nível do Estado. Quando da emissão dessa informação para outro Estado, a mesma deverá ser expedida decodificada.

6. INFORMAÇÃO SOBRE O 3º EIXO:

- no CRV, imprimir no campo "OBSERVAÇÕES";
- no CRLV, imprimir no espaço inferior/esquerdo do documento, uma vez que não existe campo disponível para receber a informação.

7. CAMPOS DESTINADOS AO IPVA:

- deverão ser preenchidos com informações emanadas dos órgãos estaduais da fazenda/finanças, e para fins de padronização a nível nacional, o calendário de pagamento deverá se ajustar ao calendário de licenciamento fixado pelo Conselho Nacional de Trânsito.

· quando da emissão do Documento único, após o pagamento do IPVA do exercício, devidamente comprovado, os campos correspondentes a valores deverão ser preenchidos normalmente, e os campos referentes aos vencimentos serão impressos com a expressão "PAGO";

· quando houver uma transação com o veículo, com expedição de novo documento, sem mudança de município, e o IPVA não estiver totalmente quitado, os campos correspondentes a valores deverão ser preenchidos normalmente. Os campos referentes a vencimentos do tributo, cujas parcelas foram efetivamente pagas, deverão ser impressos com a expressão "PAGO";

· quando houver uma transação com o veículo, com expedição de novo documento e com mudança de município, os procedimentos referentes ao IPVA deverão seguir o que estabelecer a respectiva Lei Estadual.

8. CAMPOS DESTINADOS AO SEGURO OBRIGATÓRIO:

· quando da emissão do Documento Único, após a comprovação do pagamento do Seguro Obrigatório do exercício, os campos correspondentes a valores deverão ser preenchidos normalmente. O campo referente ao vencimento, deverá ser impresso com a expressão "PAGO".

9. NÃO RECOLHIMENTO DO CRLV:

· por se tratar de documento de porte obrigatório, não deverá ser recolhido o CRLV, durante o processo de emissão de novo CRLV, possibilitando que o veículo continue circulando sem a necessidade de expedição de qualquer outro documento;

· como procedimento operacional, quando do recebimento do processo a validade do CRLV pode ser limitado com registro através de carimbo.

· outro procedimento operacional poderá ser o recolhimento do CRLV, por ocasião da entrega do novo CRLV;

· O CRLV poderá ser recolhido, quando a expedição de um novo CRLV, correr de imediato, ou seja não havendo necessidade do usuário retornar ao órgão para apanhar o Documento ou aguardar pelo recebimento via correios.

10. ALTERAÇÃO DE TABELAS:

· a cada alteração de qualquer uma das tabelas codificadas, o DENATRAN expedirá, em caráter de urgência, comunicação aos DETRANs sob título "ALTERAÇÃO DE TABELA CODIFICADA - CADASTRO DE VEÍCULOS".

OBS.: Ao número básico é agregado um dígito verificador calculado através do módulo 11, aplicado aos demais dígitos.

Ex.: Ao código 175 é agregado o dígito 9, gerando o código final 1759. O cálculo é feito da seguinte forma:

1º PASSO: $(1 \times 4) + (7 \times 3) + (5 \times 2) = 35$

2º PASSO: $35 : 11 = 3 \text{ RESTO} = 2$

3º PASSO: $11 - 2 = 9 \text{ DÍGITO}$

Obs.: No caso do resto ser igual a 0 o dígito verificador será igual a 0. No caso do resto ser igual a 1 o dígito verificador também será igual a 0.

RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CADASTRO DE VEÍCULOS

ANEXO I

TABELA - CÓDIGO RENAVAM

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Nº INICIAL-D

Nº FINAL-D

TOTAL

AC-ACRE

13.800.000-0

13.899.999-6
100.000
AL-ALAGOAS
20.500.000-2
21.099.999-3
600.000
AM -AMAZONAS
14.500.000-1
14.899.999-9
400.000
AP - AMAPÁ
13.900.000-3
13.999.999-0
100.000
BA - BAHIA
21.500.000-5
23.499.999-3
2.000.000
CE - CEARÁ
15.900.000-9
17.499.999-3
1.600.000
DF-DISTRITO FEDERAL
00.000.001-9
00.999.999-4
999.999
ES - ESPÍRITO SANTO
27.500.000-1
28.499.999-7
1.000.000
GO - GOIÁS
11.000.000-5
12.499.999-9
1.500.000
MA -MARANHÃO
15.000.000-6
15.499.999-7
500.000
MT - MATO GROSSO
12.500.000-6
12.999.999-7
500.000
MS - MATO G. DO SUL
13.000.000-0
13.599.999-5
600.000
MG - MINAS GERAIS
23.500.000-0
27.499.999-0
4.000.000
PA - PARÁ
14.000.000-3
14.499.999-4
500.000
PB - PARAÍBA
17.900.000-4
18.499.999-5
600.000
PR -PARANÁ
51.000.000-2
53.999.999-7
3.000.000
PE - PERNAMBUCO

18.500.000-2
20.499.999-5
2.000.000
PI - PIAUÍ
15.500.000-4
15.899.999-1
400.000
RJ - RIO DE JANEIRO
28.500.000-4
33.999.999-4
5.500.000
RN - RIO G. DO NORTE
17.500.000-0
17.899.999-7
400.000
RS - RIO G. DO SUL
56.000.000-6
59.999.999-3
4.000.000
RO - RONDÔNIA
13.600.000-2
13.799.999-2
200.000
RR - RORAIMA
14.900.000-6
14.999.999-2
100.000
SC - SANTA CATARINA
54.000.000-0
55.999.999-2
2.000.000
SP - SÃO PAULO
34.000.000-7
50.999.999-9
17.000.000
SE - SERGIPE
21.100.000-0
21.499.999-8
400.000
TO - TOCANTINS
01.000.000-0
01.099.999-9
100.000
RESERVA DO DENATRAN
1.100.000
10.999.999-1
9.900.000

60.000.000-1
99.999.999-0
40.000.000
TOTAL GERAL

99.999.999

ANEXO II

TABELA ESPÉCIE

ESPÉCIE
CÓDIGO

ABREVIATURA
PASSAGEIRO

1

PAS

CARGA

2

CAR

MISTO

3

MIS

CORRIDA

4

COR

TRAÇÃO

5

TRA

ESPECIAL

6

ESP

ANEXO III

TABELA - TIPO

TIPO

CÓDIGO

ABREVIATURA

BICICLETA

01

BICICLETA

CICLOMOTOR

02

CICLOMOTOR

MOTONETA

03

MOTONETA

MOTOCICLETA

04

MOTOCICLO

TRICICLO

05

TRICICLO

AUTOMÓVEL

06

AUTOMÓVEL

MICROÔNIBUS

07

MICROÔNIBUS

ÔNIBUS

08

ÔNIBUS

BONDE

09

BONDE

REBOQUE

10

REBOQUE

SEMI-REBOQUE

11

S. REBOQUE

CHARRETE

12
CHARRETE
CAMIONETA
13
CAMIONETA
CAMINHÃO
14
CAMINHÃO
CARROÇA
15
CARROÇA
CARRO DE MÃO
16
C. DE MÃO
CAMINHÃO TRATOR
17
C. TRATOR
TRATOR DE RODAS
18
TR RODAS
TRATOR DE ESTEIRAS
19
TR ESTEIR
TRATOR MISTO
20
TR MISTO
QUADRICICLO
21
QUADRICIC

ANEXO V

TABELA - COMBUSTÍVEL/FORÇA MOTRIZ

COMBUSTÍVEL
CÓDIGO
ABREVIATURA
ÁLCOOL
01
ÁLCOOL
GASOLINA
02
GASOLINA
DIESEL
03
DIESEL
GASOGÊNIO
04
GASOGÊNIO
GÁS METANO
05
GÁS METANO
ELÉTRICO/FONTE INTERNA
06
ELT FT INT
ELÉTRICO/FONTE EXTERNA
07
ELT FT EXT
ÓLEO VEGETAL
08
O.VEGETAL

ANEXO VI

TABELA - CATEGORIA

CATEGORIA

CÓDIGO

ABREVIATURA

PARTICULAR

1

PARTIC

ALUGUEL

2

ALUGUEL

OFICIAL

3

OFICIAL

EXPERIÊNCIA

4

EXPER

APRENDIZAGEM

5

APRENDZ

FABRICANTE

6

FABRIC

MISSÃO DIPLOMÁTICA

7

M D

CORPO CONSULAR

8

C C

ORGANISMOS INTERNACIONAIS

9

O I